

LEI n.º 736 de 01 de Dezembro de 1988

"Dispõe sobre doação de Imóvel e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Minas
Novas, Estado de Minas Gerais decreta e eu,
Pareceiros a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal
autorizado a doar para o Sindicato Rural um
imóvel situado à Praça Sebastião Bone do Prado
n.º 55, nesta cidade.

Art. 2.º Fica o Sindicato proibido
de vender ou doar o Imóvel acima mencio-
nado e será de uso exclusivo do mesmo.

Art. 3.º No caso de extinção do
Sindicato Rural neste Município, o imóvel tra-
passado ao Património Municipal sem ni-
nhum ônus para o Município.

Art. 4.º Revogadas as disposições
em contrário entre a presente Lei em vigor
na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minas
Novas, 1.º de Dezembro de 1988.

